



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

www.camararamilandia.pr.gov.br

PORTRARIA N.º 10/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 08/2020, que estabeleceu medidas temporárias de funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Ramilândia e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus(COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS).

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos,

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos são medidas recomendadas para a redução significativa do potencial do contágio,

Considerando as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, e também em virtude da confirmação dos primeiros casos de Covid-19 neste município,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais, como medidas de prevenção da proliferação da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 dias o prazo disposto no Art. 1º da Portaria Nº 08/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, 23 de Abril de 2020.

Gildo Lourenço da Silva
GILDO LOURENÇO DA SILVA

Presidente